**REGIMENTO INTERNO DA AAPBB/MS**

**CAPÍTULO I - Da Finalidade**

**Art. 1 -** Este Regimento Interno tem por objetivo detalhar, complementar e consolidar as diretrizes básicas fixadas pelo Estatuto da AAPBB/MS, de modo que sejam assegurados os meios indispensáveis à realização de suas finalidades institucionais.

Art. 2 - A responsabilidade pela aplicação das normas regimentais cabe a todos os membros da Diretoria Executiva e seu cumprimento é obrigatório para todo quadro social, familiares e eventuais convidados.

Art. 3 - Eventuais descumprimentos sujeitarão o(s) infrator(es) às sanções disciplinares cabíveis previstas no Estatuto.

**CAPÍTULO II - Dos Associados**

Art. 4 - O Associado, enquanto permanecer nessa condição, gozará de todos os direitos sociais. Em contrapartida, responsabilizar-se-á pela fiel observância das normas estatutárias e regimentais, respondendo, por si, pelos seus familiares e eventuais convidados, por quaisquer deslizes comportamentais no uso de suas prerrogativas.

Art. 5 - O Associado excluído do quadro social poderá solicitar sua readmissão, cuja proposta será submetida à análise das causas que determinaram sua exclusão e o resultado for favorável à sua readmissão. Nessa hipótese, a proposta deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva, com registro em ata.

**CAPÍTULO III - Da Diretoria Executiva**

Art. 6 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente às segundas quintas-feiras de cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou sempre que houver fato relevante que justifique uma convocação. Em ambos os casos será lavrada uma ata com registro dos assuntos tratados e das decisões adotadas.

Art. 7 - As deliberações da Diretoria serão aprovadas pela maioria simples de votos. Em caso de empate, caberá ao Presidente exercer o direito ao voto de qualidade.

**CAPÍTULO IV - Das Assembleias Gerais**

Art. 8 - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. As Ordinárias serão convocadas a cada 3 (três) anos, no primeiro quadrimestre, para eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes e aprovar as contas do exercício anterior. As Extraordinárias sempre que convocadas de conformidade com as disposições Estatutárias.

**CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal**

**Art. 9 -** O Conselho Fiscal, eleito juntamente com a Diretoria Executiva, é o órgão fiscalizador e de controle interno da Associação, devendo reunir-se ordinariamente uma vez por mês para a apreciação das contas mensais, e extraordinariamente sempre que necessária a análise dos atos administrativos e das prestações de contas anuais, sobre as quais emitirá o competente parecer. É composto de 03 membros efetivos e 03 suplentes, e o seu Presidente será eleito entre os membros efetivos, no início do mandato.

**CAPÍTULO VI – Das competências**

**Art. 10 - Compete ao Presidente:**

**I –** Administrar a Associação com fiel observância dos preceitos estatutários e representá-la ativa, passiva, judicial e/ou extrajudicialmente;

**II –** Aprovar a realização de despesas orçamentárias e autorizar as extra orçamentárias, submetendo-as posteriormente à aprovação do Conselho Fiscal;

**III** – Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, todos os documentos que envolvam compromissos financeiros;

**IV –** Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo, todos os documentos, correspondências, comunicados, etc... que não envolvam movimentação financeira;

**Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:**

**I –** Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos eventuais;

**II –** Assumir em definitivo a Presidência no caso de ausência do Presidente por prazo ininterrupto de mais de 30 dias.

**Art. 12 - Compete ao Diretor Administrativo:**

**I –** Dirigir a Secretaria da AAPBB/MS, gerenciando a área de pessoal, e estabelecendo horário de funcionamento da Sede;

**II –** Prestar o atendimento prioritário ao associado que necessitar de alguma orientação ou informação, desenvolvendo gestões junto aos órgãos competentes, objetivando o encaminhamento dos casos apresentados a uma solução adequada;

 **III –** Acompanhar o cumprimento das normas institucionais e do Regimento Interno por parte de todos os associados, levando à Diretoria quaisquer ocorrências dignas de análise e/ou providências.

**Art. 13 - Compete ao Diretor Financeiro:**

**I –** Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da AAPBB/MS;

**II –** Controlar todas as despesas, contas e obrigações da Associação e efetuar os pagamentos devidos;

**III –** Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e/ou outros documentos que gerem obrigação financeira; controlar a contabilidade da AAPBB/MS, encaminhando mensalmente ao Contador os comprovantes de todas as operações financeiras verificadas no período;

**IV –** Elaborar o orçamento anual, submetendo-o à Diretoria para aprovação;

**V –** Apresentar, em reunião de Diretoria, os balancetes mensais com o competente parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 14 - Compete ao Diretor de Relações Sociais:**

**I –** Planejar, organizar, promover e controlar todas as atividades sociais da AAPBB/MS, voltadas para eventos que proporcionem o lazer aos associados, tais como a promoção de festas, jantares, almoços e outras confraternizações, bem como a programação de excursões nacionais e internacionais;

**II –** Propor à Diretoria Executiva a criação de Departamentos que visem auxiliá-lo na elaboração e execução dos projetos relativos às atividades sociais, turísticas, etc.

**Art. 15 - Compete ao Diretor de Marketing e Comunicação:**

**I –** Promover a escolha e nomeação, como Correspondentes, dos associados localizados no interior do Estado, orientando e coordenando suas atividades;

**II –** Fomentar a realização de parcerias com AABBs, Agências do BB e outros órgãos similares, de forma a incentivar a captação de novos associados;

**III –** Promover encontros regionais com vista à divulgação da Associação, buscando com isso a ampliação de nosso quadro social;

**IV –** Supervisionar e orientar a elaboração e distribuição de boletins e informativos periódicos, bem como a introdução de matérias no Site da Associação.

**Art. 16 - Compete ao Conselho Consultivo:**

**I -** Participar das reuniões convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, para análise de assuntos polêmicos ou que ofereçam maior complexidade, emitindo opiniões e sugestões sobre a melhor forma de equacioná-los e conduzi-los a soluções adequadas;

**II –** A pedido da Diretoria Executiva, opinar sobre a conveniência e oportunidade da realização de projetos e programas de natureza complexa e que envolvam dispêndios consideráveis, assessorando e orientando sua implementação, se os considerar viáveis e exequíveis.

**CAPÍTULO VII – Do Processo Eleitoral e Posse dos Eleitos**

**Art. 17 –** As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes ocorrerão de três em três anos, no decorrer do primeiro quadrimestre, em Assembleia Geral Ordinária especificamente convocada para esse fim e para a aprovação das contas do exercício anterior.

**Art. 18 –** A Comissão Eleitoral, composta por três sócios efetivos eleitos pelo Presidente, encarregar-se-á de estabelecer todos os procedimentos a serem adotados, orientando a formulação do edital de convocação, que deverá ser divulgado a todos os associados, com a antecedência mínima de trinta dias da data estabelecida para início da realização do pleito.

**Art. 19 –** A eleição deve ser concluída até o final do primeiro quadrimestre e a posse dos eleitos deve ocorrer até trinta dias após a conclusão.

**Art. 20 –** A Comissão Eleitoral deverá estabelecer, previamente, todas as normas e prazos a serem observados para a inscrição, registro e homologação das chapas concorrentes, período destinado à votação, escrutínio e divulgação do resultado.